



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.196/98 DE 07 DE ABRIL DE 1998.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo e dá outras providência”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita Orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor da Receita Orçamentária do corrente exercício, junto ao **BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BEG** – Agência de Silvânia-Go., dentro do **PAFIM – Programa de Assistência Financeira ao Município** – no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atualização do pagamento dos funcionários públicos municipais.

Parágrafo Único – O prazo de resgate do referido empréstimo será até o dia 31 de dezembro de 1998, ficando este pagamento vinculado às cotas do ICMS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-Go., aos 07 dias do mês de abril de 1998.


João Correa Caixeta
Prefeito